



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
ESTADO DE ALAGOAS

LEI Nº 1.411/97.
DE 31 DE DEZEMBRO DE 1997.

REGISTRADO SOB N.º 1.411/97
AS. FLS 182 V
LIVR. N.º 23
EM 31/12/97
Musepencia
FUNCIONÁRIO

PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTIDO NO ARTIGO 3º DA LEI Nº 1.384/97, DE 25 DE ABRIL DE 1997 E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS - ESTADO DE ALAGOAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam prorrogados os prazos definidos no Artigo 3º da Lei nº 1.384/97, datada de 25 de abril de 1997, até 31 de dezembro de 1997.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS, EM
31 DE DEZEMBRO DE 1997.


MARIA JOSÉ DE CARVALHO NASCIMENTO
PREFEITA

PUBLICADA, REGISTRADA E ARQUIVADA NO LIVRO 23,
FOLHA 182 NA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 31/12/97